LEI Nº 1.648, DE 8 DE JUNHO DE 2009.

Súmula: Institui nas Escolas Públicas do Município, o Programa de Aprendizagem do Jogo de Xadrez.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Aprendizagem do Jogo de Xadrez -PAX, na rede pública Municipal de ensino.

Art. 2º - O PAX consistirá em um conjunto de ações do Poder Executivo Municipal que visem a:

I - promover o ensino e estimular a prática do jogo de xadrez nas escolas públicas do Município de Ivaiporã;

II - promover ampla divulgação, junto as escolas públicas municipais, dos benefícios e vantagens da prática do jogo de xadrez no desenvolvimento do raciocínio por parte de seus praticantes.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos do PAX, o Poder Executivo Municipal poderá:

I - firmar convênios com clubes, associações e federações que pratiquem a atividade do jogo de xadrez, para a promoção do ensino e difusão da prática do jogo de xadrez nas escolas públicas do município;

II - buscar apoio junto a iniciativa privada para patrocínios de campeonatos entre os alunos da rede pública municipal;

III - firmar convênios com organizações não governamentais legalmente instituídas, visando a implementação de projetos para a promoção, ensino e difusão do jogo de xadrez voltado para as comunidades carentes do município;

IV - realizar campanha de divulgação dos benefícios da prática do jogo de xadrez juntos aos pais dos alunos da rede pública municipal de ensino;

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal promoverá competições oficiais de xadrez anualmente, com a participação dos alunos da rede pública Municipal de ensino;

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo baixará os Atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de junho do ano dois mil e nove (08-6-2009).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal